



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000268/2011-16

CONTRATO Nº 98/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.091.637/0001-17, com sede na QI 13, Lotes 01/14, Sala 106, Mezaninho, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.135-130, telefone nº (61) 3354-1967 / fax nº (61) 3354-1985, neste ato representada pelo Senhor **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.422 – SSP/DF, e do CPF nº 793.799.661-72, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 11,390883%, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 41.167,80 (quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quarta, e a Cláusula Oitava do Contrato original, passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento será creditado mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação,*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

VALOR DA CONTRATAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
SERVIÇOS	402.577,88	4.830.934,56
MATERIAIS	37.493,24	449.918,88
TOTAL (SERVIÇOS + MATERIAIS) - R\$	440.071,12	5.280.853,44

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 5.280.853,44 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339037 e 339030.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


RENATO MARINHO DE ARAÚJO
WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda